## PARECER UNIDADE GESTORA JANEIRO DE 2024

## I - RELATÓRIO

Relatório da Unidade Gestora referente ao mês de janeiro de 2024, segundo "Notas Explicativas" da Contabilidade, ressaltando que a Unidade Gestora é regulamentada por legislações específicas e suas alterações tem como finalidade administrar os recursos previdenciários aos segurados e dependentes.

As receitas do IPREV no mês de Janeiro/2024 são:

1 -Receita Patrimonial decorrente da remuneração das aplicações financeiras (R\$ 497.001,15), Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores (R\$ 3.794,00) e Receita de ressarcimento de pessoal cedido a outros órgãos (R\$ 39.305,71).

A principal fonte de recurso do IPREV provém da taxa de administração repassada pelo SC SEGURO, a qual é descontada de cada poder, segundo o percentual aprovado anualmente pelo Conselho de Administração do RPPS e fixado em decreto estadual.

- 2 As disponibilidades financeiras do IPREV estão registradas na conta contábil 1.1.1.1.06.04, no valor de R\$ 54.993.214,76, e representam os recursos disponíveis em contas bancárias na data de 31.01.2024.
- 3 Créditos por Danos ao Patrimônio A conta 1.1.3.4.1.01.99.00 (Outros Créditos a Receber Decorrentes de Créditos Administrativos), apresenta em 31.01.2024 o valor de R\$ 30.179,23 e refere-se à inscrição em responsabilidade feita em nome de agente público por ato que causou dano ao patrimônio do IPREV.
- 4 O total das despesas liquidadas em Janeiro/2024 foi R\$ 3.407.247,94
- 5 -O mês de dezembro/2023 demonstra um valor elevado de despesas liquidadas, pois nesse mês foi liquidado o PASEP apurado em novembro R\$ 6.376.007,36 e também o apurado em dezembro/2023 R\$ 8.873.337,28. O Pasep de dezembro/2023 foi liquidado naquele mês, para que fosse possível estornar o saldo remanescente do empenho que não seria utilizado. Dos R\$ 994.133,62 registrados em janeiro/2024 como despesas de custeio, R\$ 865.533,72 referem-se a Restos a pagar que foram liquidados em 01/2024. O PASEP pago mensalmente pelo IPREV corresponde a 1% sobre o total das receitas arrecadadas pelo Fundo Financeiro e pelo IPREV (unidade administrativa) e sobre o total dos repasses efetuados pelo Poder Executivo, Alesc, Tribunal de Justica, Tribunal de Contas e Ministério Público. A base de cálculo é composta pela contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas; quota patronal, receitas patrimoniais; receitas de serviços; outras receitas correntes; repasse da insuficiência financeira feito pelo Poder Executivo, ALESC, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público; repasse do Tesouro do Estado para cobertura da folha de inativos dos serventuários de justiça; repasse do Tesouro do Estado para cobertura da folha de pensionistas dos serventuários de justiça e prefeituras; repasse para cobertura da folha de pensionistas do IPALESC e o repasse do Tesouro do Estado para pagamento de RPVs. Da base de cálculo são deduzidas as devoluções de contribuição previdenciária, a quota patronal e os aluguéis Intra recebidos dos órgãos do Estado. No caso da quota patronal e aluguéis intra, por serem

receitas intra-orçamentárias, o PASEP já teria sido calculado sobre a receita originária do órgão que pagou a contribuição patronal e o aluguel, motivo pelo qual são deduzidos da base de cálculo do IPREV. A taxa de administração recebida pelo IPREV não compõe a base de cálculo do PASEP. Isso porque o repasse da taxa feito pelo Fundo Financeiro é dedutível da base e com isso anula a entrada da taxa na Unidade Gestora.

## II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, sugere-se que se apresente nos relatórios contábeis, sempre que cabível/possível as sub-contas referentes aos servidores civis e militares, em atenção ao art. 92 da LC 412/08.

Lembramos que não existe um conjunto de relatórios contábeis e parecer do Conselho Fiscal referente ao mês de Janeiro/2024. Já que se trata do mês de implantação/início formal de existência do SC FUTURO, não havendo folha de pagamento (incluindo receitas previdenciárias) no Estado de Santa Catarina, assim como outro tipo qualquer de despesa.

Opina-se pela aprovação dos demonstrativos em questão. É o Parecer.

ÂNGELA REGINA DOS SANTOS EICKHOFF CONSELHEIRA FISCAL - RELATORA